

PUBLICADO

Extrema, 18 / 07 / 2019

LEI Nº 4.011

DE 18 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a alteração da alíquota da contribuição patronal para o custeio do Instituto de Previdência do Município de Extrema - PREVEXTREMA.”

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo, suas autarquias, fundações públicas e a Câmara Municipal contribuirão para o custeio do regime próprio de previdência de seus servidores, conforme quatro abaixo, observando as seguintes alíquotas suplementares:

Ano	Taxa de Juros	Alíquota	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Pagamentos	Saldo Final
2019	6,0%	8,70%	33.401.580,84	109.188.356,95	2.905.937,53	112.833.720,84
2020	6,0%	9,80%	33.735.596,65	112.833.720,84	3.306.088,47	116.297.655,61
2021	6,0%	10,85%	34.072.952,62	116.297.655,61	3.696.915,36	119.578.599,59
2022	6,0%	11,79%	34.413.682,14	119.578.599,59	4.057.484,14	122.695.831,43
2023	6,0%	13,38%	34.757.818,96	122.695.831,43	4.650.259,81	125.407.321,51
2024	6,0%	14,98%	35.105.397,15	125.407.321,51	5.257.316,33	127.674.444,46
2025	6,0%	16,56%	35.456.451,12	127.674.444,46	5.873.189,57	129.461.721,57
2026	6,0%	18,16%	35.811.015,64	129.461.721,57	6.503.742,52	130.725.682,34
2027	6,0%	19,75%	36.169.125,79	130.725.682,34	7.143.402,34	131.425.820,94
2028	6,0%	21,34%	36.530.817,05	131.425.820,94	7.795.204,99	131.516.165,20
2029	6,0%	22,94%	36.896.125,22	131.516.165,20	8.462.304,85	130.944.830,27
2030	6,0%	24,52%	37.265.086,47	130.944.830,27	9.138.961,93	129.662.558,15
2031	6,0%	26,11%	37.637.737,34	129.662.558,15	9.828.305,93	127.614.005,71
2032	6,0%	27,71%	38.014.114,71	127.614.005,71	10.533.588,56	124.737.257,49
2033	6,0%	29,30%	38.394.255,86	124.737.257,49	11.248.897,70	120.972.595,24
2034	6,0%	30,90%	38.778.198,42	120.972.595,24	11.980.586,95	116.250.364,01
2035	6,0%	32,48%	39.165.980,40	116.250.364,01	12.722.626,54	110.502.759,31
2036	6,0%	33,80%	39.557.640,21	110.502.759,31	13.370.482,39	103.762.442,48



PREFEITURA DE
EXTREMA

www.extrema.mg.gov.br

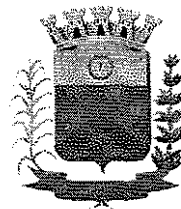
Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.5205



www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



2037	6,0%	35,38%	39.953.216,61	103.762.442,48	14.137046,16	95.851.142,86
2038	6,0%	36,96%	40.352.748,77	95.851.142,86	14.914.375,95	86.687.835,49
2039	6,0%	38,54%	40.756.276,26	86.687.835,49	15.705.838,62	76.183.267,00
2040	6,0%	40,12%	41.163.839,02	76.183.267,00	16.514.932,22	64.239.330,80
2041	6,0%	41,70%	41.575.477,41	64.239.330,80	17.335.311,06	50.758.379,59
2042	6,0%	43,28%	41.991.232,19	50.758.379,59	18.173.805,29	35.630.077,07
2043	6,0%	44,86%	42.411.144,51	35.630.077,07	19.023.942,98	18.743.938,72
2044	6,0%	46,43%	42.835.255,95	18.743.938,72	19.889.266,04	(20.691,01)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
Prefeito Municipal

